

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ATA PARA PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MARACAJÁ/SC (ESCOLAS E C.E.I.), PARA O ANO DE 2021, CONFORME LEGISLAÇÃO DO FNDE.

Às nove horas e quinze minutos, do dia onze de março do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 32/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sr. ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI, o mesmo informou que a COOPERATIVA FAM. PROD. AGRI. NOVA VIDA, COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DE ARARANGUÁ, bem como os fornecedores/agricultores individuais sediados nesta municipalidade, Srs. JORGE MATOS HEME, LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS CICHELLA e VALDECIR COSTA, protocolaram seus envelopes 01 e 02 tempestivamente, de acordo com o edital. Na ocasião estava ausente o representante da Cooperativa Fam. Prod. Agri. Nova Vida. Encontrava-se também presente a Nutricionista do município, a servidora CLÁUDIA BEATRIZ DE MEDEIROS. Deu-se sequência a abertura dos envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação) para exame e rubrica de todos os Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Em seguida, determinou a abertura dos envelopes de nº 01 e após detida análise e conferência da documentação dos licitantes, a Comissão verificou que a Cooperativa de Agricultores Rurais do Vale de Araranguá apresentou o Certificado de Orgânico do agricultor André Oliveira Francisco, com relação aos produtos: 1) abobrinha de tronco; 2) acelga; 3) agrião; 4) alface; 5) beterraba; 6) cebolinha; 7) cenoura; 8) Chuchu; 9) couve brócolis; 10) couve flor; 11) couve folha; 12) espinafre; 13) melancia; 14) milho verde; 15) pepino; 16) pimentã; 17) rabanete; 18) repolho; 19) rúcula; 20) salsa e; 21) tomate cereja, sem autenticação, descumprindo assim, o item 3.1. do edital. Assim, a Comissão de licitação, não reconhece o certificado apresentado como sendo produtos orgânicos. A comissão esclarece que não havia comprovação na Lista de Associados com DAP, do nome do agricultor André Oliveira Francisco, todavia, o representante legal da Cooperativa apresentou na ocasião a original da ficha de inscrição do associado, sendo juntado aos autos pela Comissão. Também verificou-se que a Cooperativa de Agricultores Familiares de Orgânicos da Região Sul Nova Vida, apresentou o Título de Registro do S.I.E, emitido pela Cidasc, em nome de Irio Locks e Irmãos, sem autenticação, descumprindo assim, o item 3.1. do edital. Assim a Comissão não reconhece o referido documento como válido. Dada a palavra aos licitantes, o representante legal da Cooperativa de Agricultores Rurais de Araranguá, Sr. Jucinei Silvestre Arent, questionou que foi aceito o Certificado do agricultor Valdecir Costa, sendo que o mesmo não estava autenticado. Entretanto, o Sr. Valdecir Costa estava com o certificado de orgânico original em mãos, ocasião em que a Comissão de Licitação validou o referido documento e solicitou que fosse autenticado por um servidor da administração. A Comissão esclareceu que o documento apresentado pela Cooperativa de Agricultores Rurais de Araranguá com relação ao Certificado de Orgânico do agricultor André Oliveira Francisco, não foi reconhecido pela Comissão, pois não havia documento original na ocasião que comprovasse sua autenticidade. **Assim sendo, decide a Comissão, por unanimidade DECLARAR HABILITADAS os fornecedores/agricultores individuais sediados nesta municipalidade, Srs. JORGE MATOS HEME, LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA, VALDECIR COSTA e JOSÉ CARLOS CICHELLA, bem como a COOPERATIVA FAM. PROD. AGRI. NOVA VIDA e COOPERATIVA DE AGRICULTORES RURAIS DE ARARANGUÁ,** estas desconsiderando os documentos não autenticados acima mencionados. Diante do resultado a Comissão de Licitação encaminha cópia (por e-mail) da presente ata à COOPERATIVA FAM. PROD. AGRI. NOVA VIDA, bem como a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM, começando a contagem do prazo de recurso a partir do primeiro dia útil de sua publicação. O processo estará disponível para análise e interposição de eventual recurso, com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 11 de março de 2021.

GISELE DA S. GARCIA DAL PONT

Membro

ANATONI AUGUSTO P. ZILLI

Presidente

EVANIO MACALOSSI

Membro

CLÁUDIA BEATRIZ DE MEDEIROS

Nutricionista

JORGE MATOS HEME

Fornecedor Individual

LINDOMAR VALDEMAR DE ALMEIDA

Fornecedor Individual

VALDECIR COSTA

Fornecedor Individual

JOSÉ CARLOS CICHELLA

Fornecedor Individual

JUCINEI SILVESTRE ARENT
COOPERATIVA DE AGRICULTORES
RURAIS DE ARARANGUÁ

